



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA – 12 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 164

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA 9,5MM 3/8, PEDRA BRITADA 17MM 5/8, PEDRA 0 A 70 (MARROADA), PEDRA ALTERADA/ CASCALHO E PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO COM ENTREGA FOB.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA -FEIRA  
12 DE SETEMBRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 164

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2024				
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NAZARÉ			
CONTRATADO:	ANTONIO JUNIOR BURITI DE OLIVEIRA			
CNPJ/CPF:	073.376.063/0001-13			
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pedra britada 9,5mm 3/8, pedra britada 17mm 5/8, pedra 0 a 70 (marroada), pedra alterada/ cascalho e paralelepípedo granítico com entrega FOB, para uso na fabricação de artefatos de argamassa e concreto da produção fabril e uso nos canteiros de obras situados nos bairros da Cidade De Nazaré – BA.			
CLÁUSULA PRIMEIRA	O presente Aditivo tem por objetivo acrescer a meta física ao contrato 058/2024, em 24,50% (vinte e quatro virgula cinco por cento) correspondente a R\$ 48.522,90(quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do contrato R\$ 246.575,66 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com base no art. 65, da lei nº 8.666/93, vigorando o presente termo aditivo a partir da assinatura.			
CLÁSULA SEGUNDA	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	2.09.01	1107	44.90.51.00	500.0000/720.0000
CLÁUSULA TERCEIRA	Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.			
ASSINATURA:	30 DE AGOSTO 2024			
Eunice Soares Barreto Peixoto Prefeita Municipal				